



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 21.55 - 471

Recebido
21/5/2024
13h20min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.450, de 20 de maio de 2024.

Em Regime de Urgência!

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 06 (seis) meses, 01 (um) Assistente Social – 40 horas – e 03 (três) Psicólogos – 30 horas – e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 03 (três) meses até o máximo 06 (seis) meses, 01 (um) Assistente Social – 40 horas – e 03 (três) Psicólogos – 30 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.123 – 3.1.90.04, 3.1.90.13, 3.1.90.16, 3.1.91.13.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS-RS, 20 de maio de 2024.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 06 (seis) meses, 01 (um) Assistente Social – 40 horas – e 03 (três) Psicólogos – 30 horas – e dá outras providências.

Por meio do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para contratar por tempo determinado de 03 (três) meses até o limite de 06 (seis) meses, 01 (um) Assistente Social – 40 horas – e 03 (três) Psicólogos – 30 horas – para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Tal medida se faz necessária em razão da Portaria SES nº 300/2024, através da qual a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul repassará ao Município a quantia de R\$ 120.000,00 para contratação de Equipe Multiprofissional de Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde, a fim de que se amplie e qualifique os atendimentos em saúde mental a nível municipal.

Informamos, outrossim, que há assistentes sociais aprovados em concurso público e psicólogos aprovados em processo seletivo a serem contratados, não havendo necessidade, a priori, de abertura de nova seleção.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 20 de maio de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

PORTARIAS

3ª edição

PORTARIA SES Nº 300/2024

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios atingidos pelos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no Estado, que se encontram em estado de calamidade pública ou situação de emergência, destinado à contratação de mais equipes multiprofissionais de saúde mental na Atenção Primária em Saúde.

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do art. 90 da Constituição Estadual, e considerando:

- o Decreto Estadual n.º 57.596/2024, de 1º de maio de 2024, reiterado pelo Decreto 57.600, de 4 de maio de 2024, que declarou o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril a 1º de maio de 2024, e suas alterações;

- a edição da Portaria nº 1.354, de 2 de maio de 2024, pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Sul/RS;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde, no montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) aos municípios relacionados no Anexo I desta Portaria, para fins de contratação de novas **Equipes Multiprofissionais de Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde, visando à ampliação e qualificação dos atendimentos em saúde mental.**

Parágrafo único. O repasse dos recursos será efetuado em parcela única pelo Fundo Estadual da Saúde -FES, diretamente aos Fundos Municipais de Saúde -FMS, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º O recurso será repassado aos municípios que tiveram seus atos declaratórios de situação de calamidade pública ou emergência homologados pelo Governo do Estado, nos termos do Decreto Estadual n.º 57.596/2024, e que, em conformidade com os dados emitidos pela Defesa Civil do Estado por meio do Boletim nº 173, de 09 de maio, possuem registro de óbito(s) e/ou registro de mais de cem pessoas desabrigadas.

Art. 3º Os municípios deverão fazer as contratações e assegurar que as novas Equipes Multiprofissionais de Saúde Mental na Atenção Primária em Saúde sejam compostas por, no mínimo, 03 (três) profissionais de nível superior, dentre psicólogo, assistente social ou outro profissional de saúde com formação, ou experiência, em saúde mental, com carga horária total de 60h semanais.

Art. 4º A definição do *quantum* destinado a cada município considerará o critério populacional, conforme segue:

I - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para os municípios com população de até 20 mil habitantes;

II - R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para os municípios com população entre 20 e 50 mil habitantes;

III - R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para os municípios com população entre 50 e 100 mil habitantes;

IV - R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para os municípios com mais de 100 mil habitantes.

Art. 5º O prazo de execução dos recursos financeiros de que trata esta Portaria será de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento do recurso.

Art. 6º O monitoramento da execução dos recursos repassados será realizado pelo

município beneficiário e pela Secretaria da Saúde, mediante análise e aprovação das contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde - RGMS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 de maio de 2024.

ARITA BIEBIGMANN,

Secretária da Saúde.

ANEXO I - PORTARIA SES Nº 300/2024

REPASSE AOS MUNICÍPIOS AFETADOS - MODALIDADE FUNDO A FUNDO

Município	Quantidade de Equipes	Valor
Agudo	1	R\$ 60.000,00
Alegrete	3	R\$ 180.000,00
Alvorada	4	R\$ 240.000,00
Arroio do Meio	2	R\$ 120.000,00
Arroio do Tigre	1	R\$ 60.000,00
Arvorezinha	1	R\$ 60.000,00
Barra do Ribeiro	1	R\$ 60.000,00
Barra do Rio Azul	1	R\$ 60.000,00
Bento Gonçalves	4	R\$ 240.000,00
Boa Vista do Sul	1	R\$ 60.000,00
Bom Princípio	1	R\$ 60.000,00
Cachoeira do Sul	3	R\$ 180.000,00
Cachoeirinha	4	R\$ 240.000,00
Campo Bom	3	R\$ 180.000,00
Candelária	2	R\$ 120.000,00
Canela	2	R\$ 120.000,00
Canoas	4	R\$ 240.000,00
Capela de Santana	1	R\$ 60.000,00
Capitão	1	R\$ 60.000,00
Caxias do Sul	4	R\$ 240.000,00
Cerro Branco	1	R\$ 60.000,00
Charqueadas	2	R\$ 120.000,00
Colinas	1	R\$ 60.000,00
Cruzeiro do Sul	1	R\$ 60.000,00
Eldorado do Sul	2	R\$ 120.000,00
Encantado	2	R\$ 120.000,00
Esteio	3	R\$ 180.000,00
Estrela	2	R\$ 120.000,00
Farroupilha	3	R\$ 180.000,00
Faxinal do Soturno	1	R\$ 60.000,00
Forquethinha	1	R\$ 60.000,00
General Câmara	1	R\$ 60.000,00
Gramado	2	R\$ 120.000,00

Gramado Xavier	1	R\$ 60.000,00
Gravataí	4	R\$ 240.000,00
Itaara	1	R\$ 60.000,00
Lajeado	3	R\$ 180.000,00
Lindolfo Collor	1	R\$ 60.000,00
Marques de Souza	1	R\$ 60.000,00
Monte Belo do Sul	1	R\$ 60.000,00
Montenegro	3	R\$ 180.000,00
Muçum	1	R\$ 60.000,00
Nova Palma	1	R\$ 60.000,00
Pantano Grande	1	R\$ 60.000,00
Pareci Novo	1	R\$ 60.000,00
Parobé	3	R\$ 180.000,00
Paverama	1	R\$ 60.000,00
Pelotas	4	R\$ 240.000,00
Pinhal Grande	1	R\$ 60.000,00
Porto Alegre	4	R\$ 240.000,00
Putinga	1	R\$ 60.000,00
Relvado	1	R\$ 60.000,00
Restinga Seca	1	R\$ 60.000,00
Rio Pardo	2	R\$ 120.000,00
Roca Sales	1	R\$ 60.000,00
Rolante	2	R\$ 120.000,00
Salvador do Sul	1	R\$ 60.000,00
Santa Cruz do Sul	4	R\$ 240.000,00
Santa Maria	4	R\$ 240.000,00
São Borja	3	R\$ 180.000,00
São Jerônimo	2	R\$ 120.000,00
São João do Polêsine	1	R\$ 60.000,00
São Leopoldo	4	R\$ 240.000,00
São Lourenço do Sul	2	R\$ 120.000,00
São Sebastião do Caí	2	R\$ 120.000,00
São Vendelino	1	R\$ 60.000,00
Sapucaia do Sul	4	R\$ 240.000,00
Sarandi	2	R\$ 120.000,00
Segredo	1	R\$ 60.000,00
Serafina Corrêa	1	R\$ 60.000,00
Sertão Santana	1	R\$ 60.000,00
Silveira Martins	1	R\$ 60.000,00
Sinimbu	1	R\$ 60.000,00
Sobradinho	1	R\$ 60.000,00
Tapes	1	R\$ 60.000,00
Taquara	3	R\$ 180.000,00
Três Coroas	2	R\$ 120.000,00
Triunfo	2	R\$ 120.000,00
Vale do Sol	1	R\$ 60.000,00

Vale Real	1	R\$ 60.000,00
Vale Verde	1	R\$ 60.000,00
Venâncio Aires	3	R\$ 180.000,00
Vera Cruz	1	R\$ 60.000,00
Veranópolis	2	R\$ 120.000,00
	159	R\$ 9.540.000,00

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
 Porto Alegre
 ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN
 Av. Borges de Medeiros, 1501, 6º andar
 Porto Alegre
 Fone: 5132885800

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
 Em 10 de Maio de 2024

Protocolo: 2024000999450

Publicado a partir da página: 5